

DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2020 DE 12 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS JUNTO AO CECOVID IGARAPÉ

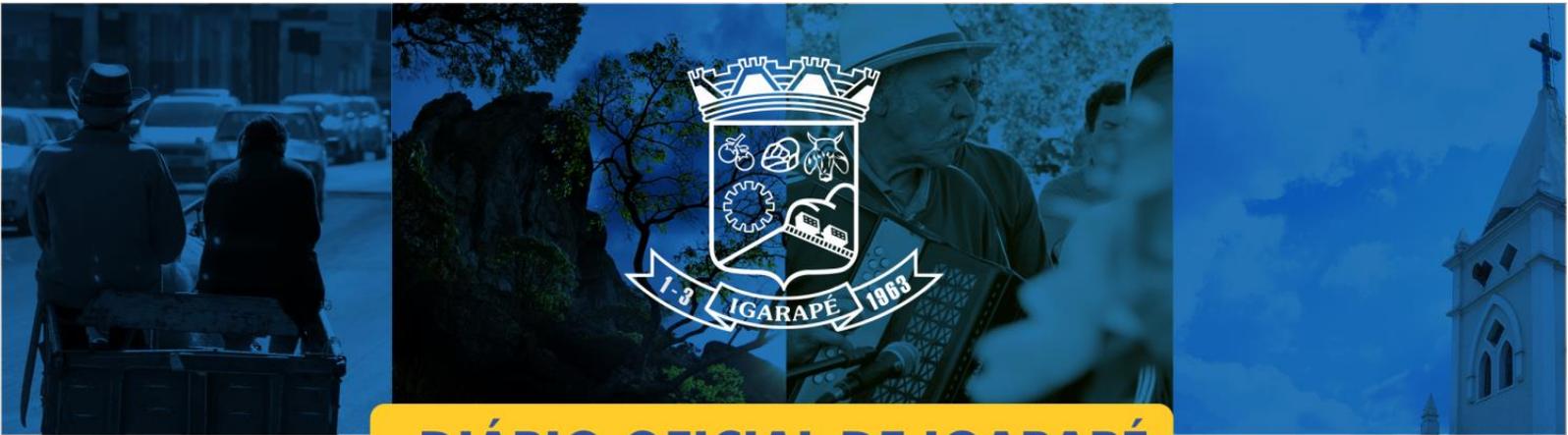
O Município de Igarapé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar profissionais da área da saúde, através de contratação temporária e formação de cadastro reserva, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo como fundamento IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei Municipal nº 08/2008, o Decreto 2.325/2020 que Declarou situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem para atuação na unidade denominada Centro de Enfrentamento ao Coronavírus de Igarapé (CECOVID – IGARAPÉ, que funcionará temporariamente para atendimento de população em razão da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19)) e Unidade de Pronto Atendimento 24hs Prefeito Osvaldo Cândido de Queiróz.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

2.2. Poderão participar da seleção as pessoas físicas, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital, vedada a participação de pessoas que sejam elegíveis ao grupo de risco do Coronavírus, conforme dispõe a Portaria 428 do Ministério da Saúde.

2.3. Todas as funções estão listadas nos Anexos I e II deste Edital, com as informações de quantidade de vagas disponíveis, carga horária semanal, informação sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais e atribuições para cada função e salário mensal.

2.5. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital constará de 01 (uma) etapa: avaliação curricular de experiência profissional, de caráter classificatório.

2.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da 1ª classificação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais avisos/notificações a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao Processo Seletivo no Órgão Oficial do Município de Igarapé através do endereço eletrônico: <http://www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>

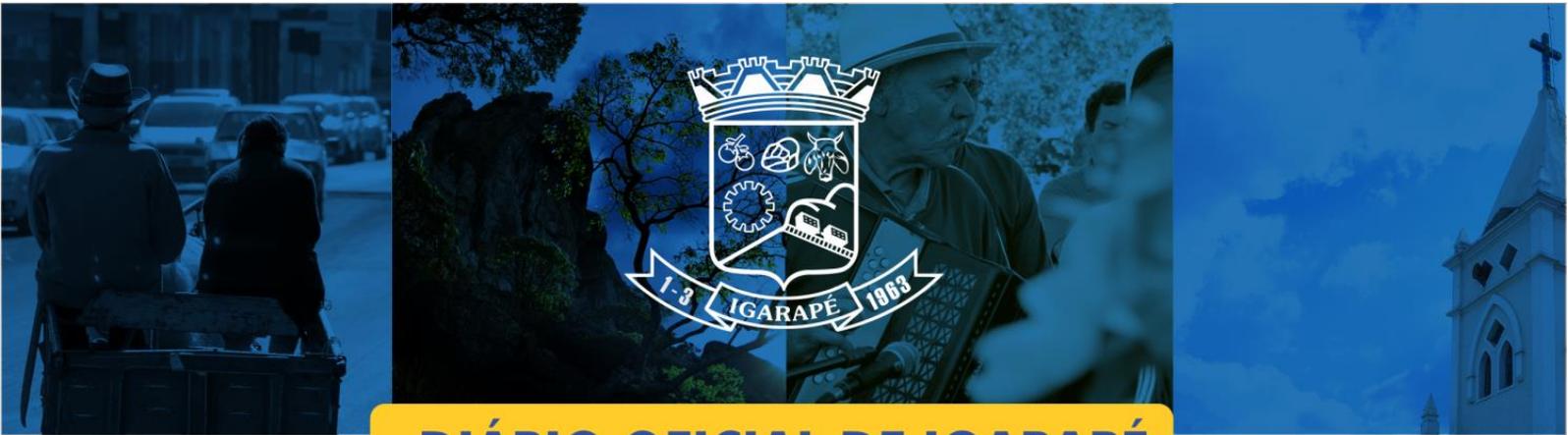
2.9. Os profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Saúde devem necessariamente, no exercício das suas atribuições, difundir os conhecimentos da sua área de formação, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto às equipes multiprofissionais da Rede SUS-Igarapé.

3. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

3.1. O regime jurídico para todas as funções oferecidas neste Edital é o estatutário, no que lhe couber sem efetividade e estabilidade, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3.2. As funções terão jornada de trabalho de até 220 horas mensais, de acordo com o disposto no Anexo I.

3.3. Local de trabalho: as atividades a serem executadas pelos profissionais selecionados pelo presente Edital serão realizadas nas dependências do Centro de Enfrentamento ao Coronavírus de



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Igarapé (CECOVID – IGARAPÉ), localizado na rua Borba Gato, bairro Vale do Amanhecer, Igarapé/MG (UBS José Lopes de Carvalho) e se necessário na Unidade de Pronto Atendimento Prefeito Osvaldo Cândido de Queiroz UPA 24hs, localizada na rua Santos Dumont nº590, Marechal Rondon, Igarapé/MG.

3.4. As jornadas de trabalho previstas no Anexo I deste Edital poderão ocorrer em turnos diurnos e noturnos (inclusive aos sábados, domingos e feriados) nos locais e setores indicados pelos gestores responsáveis de acordo com as especificidades e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo praticado o sistema de plantão.

3.5. A alocação do candidato ao local, escala e/ou horário de trabalho não implica na sua permanência definitiva nos mesmos, podendo haver realocação do profissional no decorrer do contrato de trabalho conforme as necessidades dos serviços prestados pela Instituição.

3.6. A ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante, necessariamente, ao candidato o direito de escolha de lotação, bem como horário de trabalho.

3.7. Os requisitos mínimos para contratação encontram-se definidos no Anexo I do presente Edital.

3.8. A jornada de trabalho e respectivos vencimentos mensais para todas as funções encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.

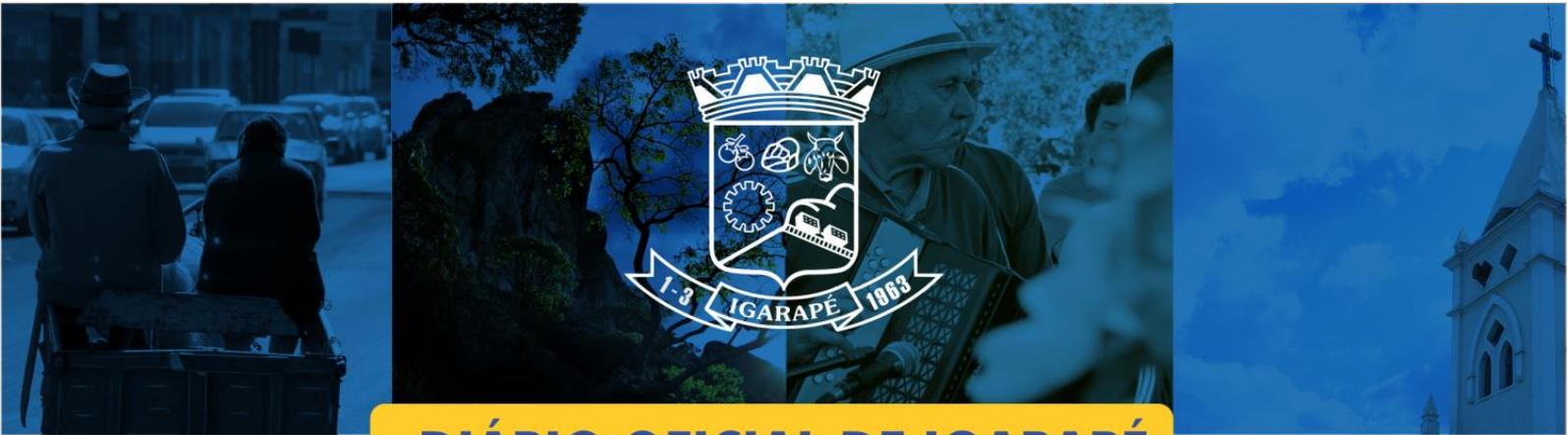
4. DAS VAGAS

4.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 12 vagas conforme disposto no Anexo I deste Edital.

4.2. A aprovação e a classificação final no presente Certame geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação para os procedimentos admissionais.

4.3. Ao número de vagas estabelecidos no Anexo I deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em caso de licenças, demissões, exonerações, aposentadorias, encerramento/rescisões contratuais.

4.4. Os candidatos aprovados com classificação além das vagas indicadas no Anexo I para cada função, em conformidade com os critérios estabelecidos neste



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Edital, Item 7 e seus subitens, serão relacionados na listagem de excedentes para cadastro reserva.

4.5. A lista de candidatos com classificação excedente será utilizada mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. A utilização da lista de candidatos excedentes obedecerá à ordem de classificação publicada nos meios descritos no presente Edital.

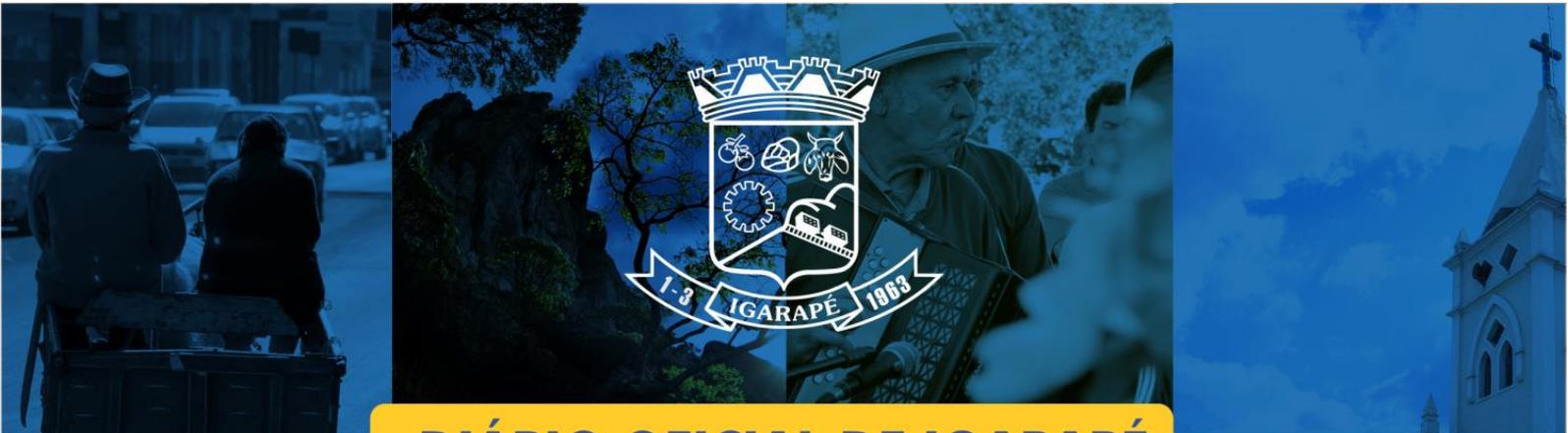
5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Igarapé.

5.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/tCE3BxN1oRt9JwNeA> e preencher o formulário para realizar a sua inscrição. O link também ficará disponível através do site oficial da Prefeitura de Igarapé, em www.igarape.mg.gov.br

5.3. Não serão admitidas inscrições via telefone, fax, correios e/ou e-mail. As inscrições serão feitas exclusivamente na forma do item anterior.

5.4. Considerando a urgência de contratação para o enfrentamento da pandemia do coronavírus, as inscrições serão realizadas de 00:01h do dia 13/04/2020 até às 18:00h do dia 15/04/2020.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

5.5. O candidato deverá escolher a função pública no ato da inscrição a qual deverá ser correspondente aos requisitos mínimos exigidos para a função, de acordo com os Anexos I e II do presente Edital.

5.6. O candidato poderá se inscrever apenas para um dos cargos.

5.7. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação neste Edital.

5.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, se identificadas quaisquer irregularidades ou dados incorretos, bem como se constatada, posteriormente, falsidade nas referidas informações.

5.10. O candidato receberá confirmação de inscrição através do endereço de e-mail fornecido no formulário eletrônico no momento da inscrição.

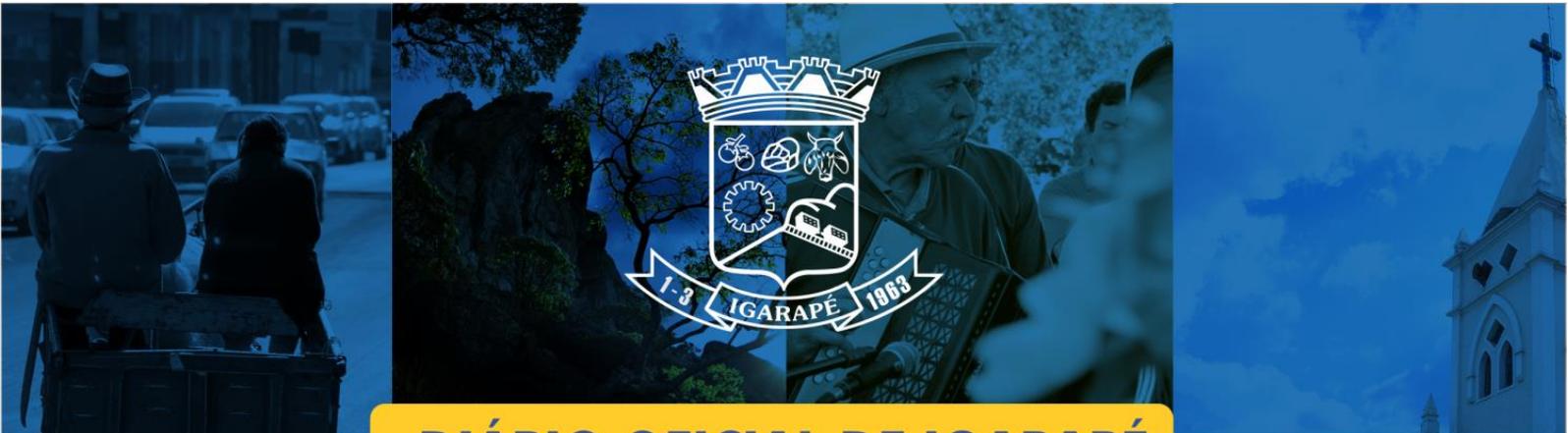
5.11. Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador para que possam se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado sendo, de exclusiva responsabilidade do candidato, realizar o respectivo procedimento nos termos deste regulamento. Local: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Ouro Fino, 480, centro, Igarapé/MG, conforme o período de inscrição, no horário de 10h00 às 16h00.

5.12. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital e seus subitens.

5.13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida apenas a última inscrição registrada pelo sistema.

6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O presente Processo Seletivo será constituído por uma única etapa avaliação curricular de experiência profissional em urgência/emergência, na rede privada ou pública de saúde, de caráter classificatório.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

6.2. No ato da convocação o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de seu tempo de experiência profissional na rede de urgência e emergência de saúde.

6.3. O tempo de experiência poderá ser comprovado através de contratos administrativos de trabalho, anotações da carteira de trabalho, extrato CNIS do INSS (obtido junto ao INSS através do site do INSS ou aplicativo MEU INSS), declaração de instituição de saúde, ou outro documento hábil.

6.4. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde diligenciar para a verificação da veracidade dos documentos apresentados.

6.5. Constatada inexatidão entre os dados declarados pelo candidato no momento da inscrição e os dados comprovados documentalmente, o candidato será imediatamente eliminado do presente Processo Seletivo.

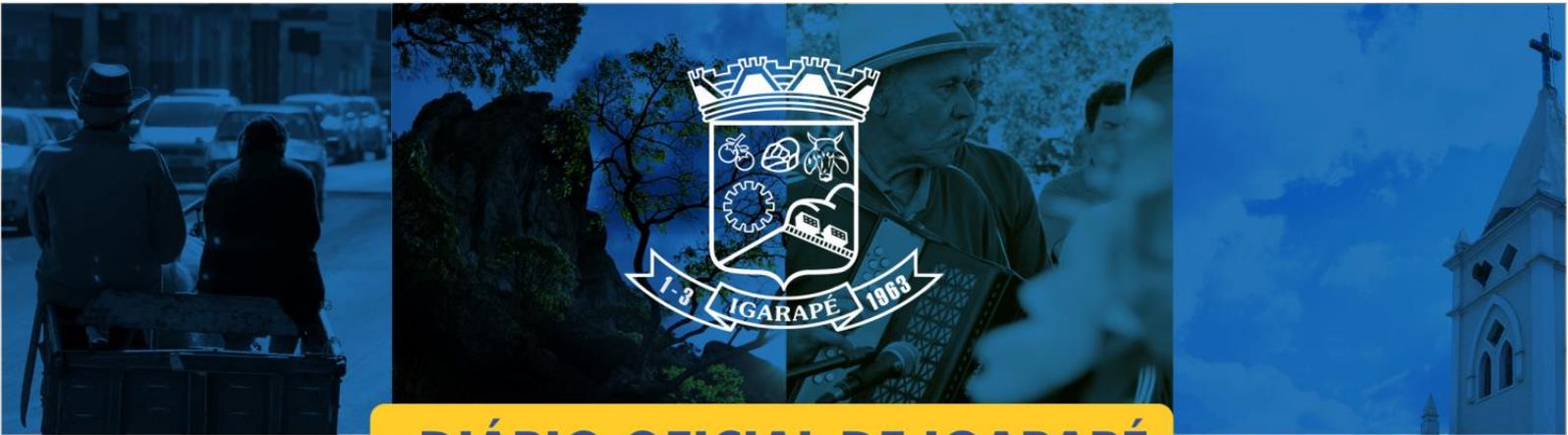
6.6. Caso a inexatidão a que alude o item anterior seja relativa a erro de digitação ocorrido durante o procedimento de inscrição, o candidato poderá ser reincluído na lista de classificação com novo posicionamento.

6.7. Considera-se erro de digitação dados numéricos divergentes em até 10% (dez por cento) para mais ou para menos, entre os dados declarados no momento da inscrição e os dados comprovados documentalmente.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A pontuação máxima para a análise curricular será de 100 (cem) pontos.

7.2. Serão considerados para fins de pontuação no Processo Seletivo os critérios abaixo especificados:



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA--Lei Complementar 51 de 12/03/2013

7.2.1. Critérios para análise curricular:

	Crítérios	Valor unitário	Valor máximo
Experiência Profissional	Experiência profissional no exercício de atividade na urgência/emergência em instituição de saúde pública ou privada, nos últimos 10 anos (a cada 01 um mês completo);	01 ponto	100 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		-	100 pontos

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital;

8.1.2. Candidato mais velho, sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital;

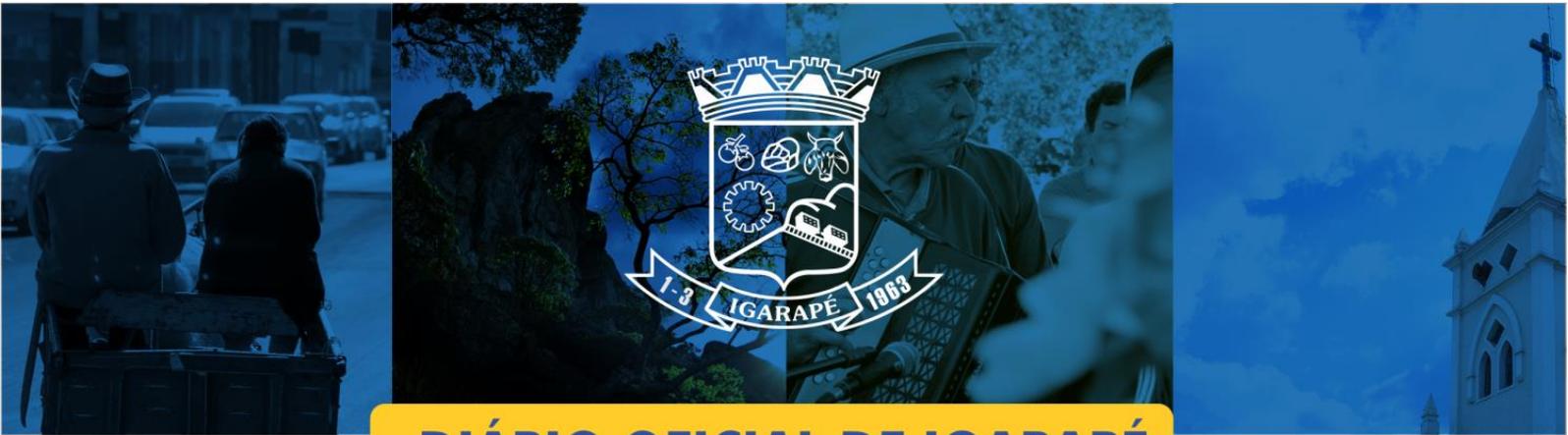
9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final do candidato classificado neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na experiência profissional, conforme disposto no item 7.2.1.

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados, na área de atuação/função para a qual concorreram, segundo a ordem decrescente da nota final.

9.3. A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será publicada no órgão oficial do município.

9.4. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, por meio de carta eletrônica de convocação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que será enviada para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato realizar a confirmação do recebimento e interesse pela contratação no período indicado na convocação.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA--Lei Complementar 51 de 12/03/2013

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de classificação, de que trata o subitem 6.4, especificamente à publicação no Órgão Oficial do Município e no portal da Prefeitura Municipal de Igarapé em www.igarape.mg.gov.br

10.2. O recurso deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé, na Rua Ouro Fino, 480, centro, Igarapé, no horário de 08:00 às 16:00h.

10.3. O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica, consistente e comprovada, juntando ainda cópia xerográfica do documento oficial de identidade.

10.4. Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo.

10.5. A decisão proferida pela Secretaria Municipal de Saúde será definitiva não permitindo novo recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

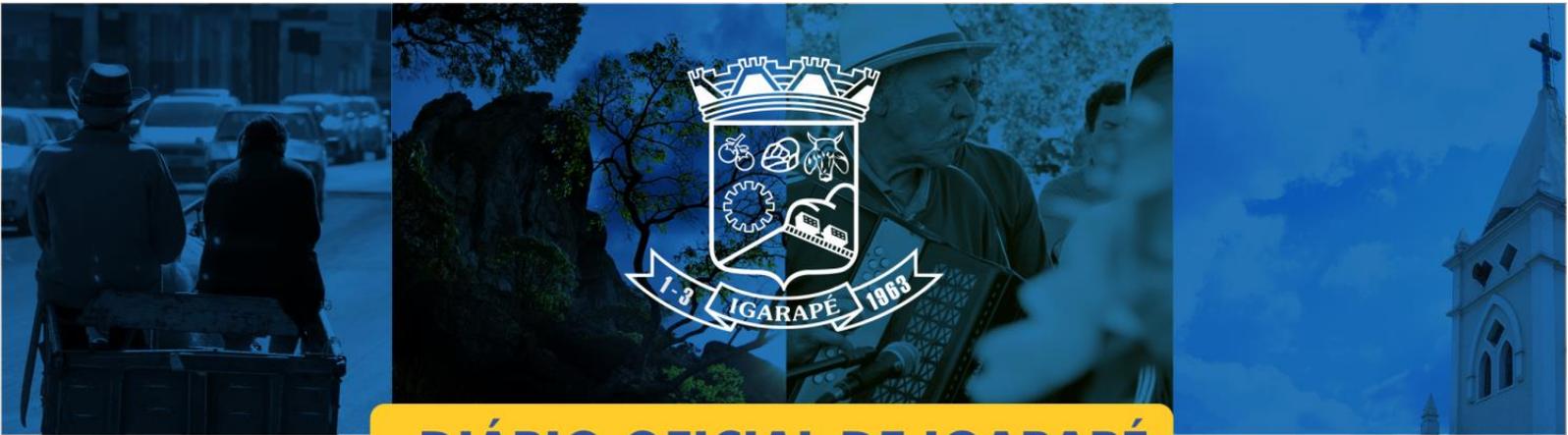
11.1. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho poderão se submeter a exames médicos pré-admissionais, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com a legislação vigente.

11.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado não terá direito à contratação automática. O procedimento de contratação se dará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, e obedecendo a

ordem rigorosa de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

11.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na função, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

- c) Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);

- e) Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados à função e especialidades, descritos no Anexo I, deste Edital;
- f) Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação médica, de acordo com o subitem 11.1;
- g) Declarar, em formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;

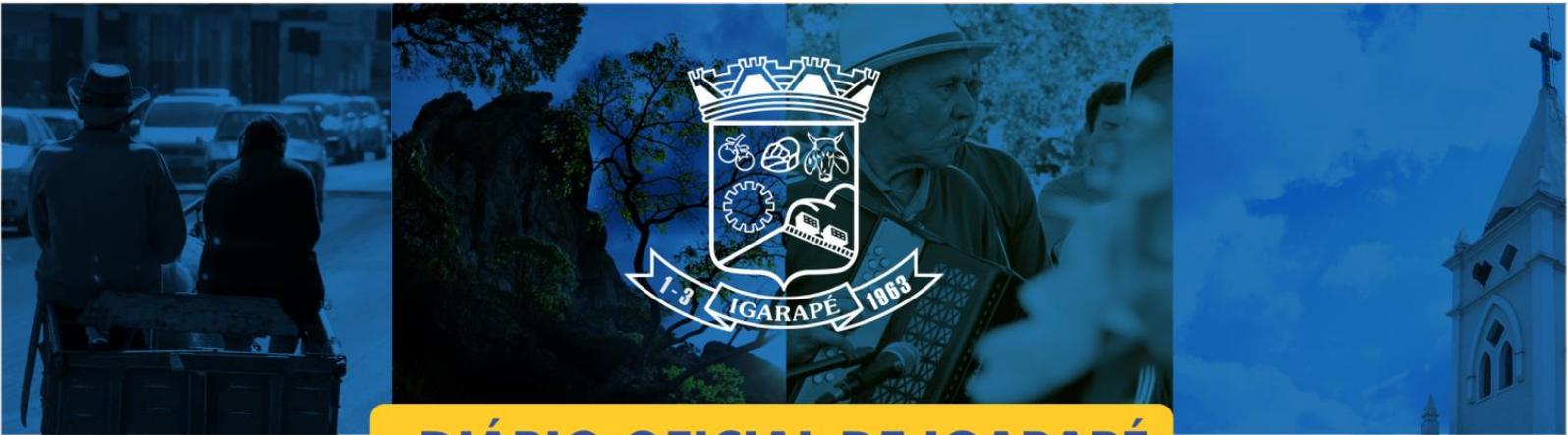
- h) Declarar, em formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que não se enquadra em nenhum dos grupos de riscos previstos na Portaria 428 do Ministério da Saúde e possui condições mentais para atuar na linha de frente do coronavírus.

- i) Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração de Igarapé.

11.4. Fica estabelecido que o contrato será de natureza administrativa.

11.5. O candidato aprovado e convocado para contratação deverá apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

- a) Documento de Identificação com foto e assinatura do possuidor, que contenha número da Carteira de Identidade com data de emissão;
- b) CPF;
- c) Certidão de casamento, quando for o caso;
- d) Nº do Título de Eleitor e Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (Comprovante de Votação ou Certidão da Justiça Eleitoral);
- e) Nº do PIS/PASEP, caso seja cadastrado (se o candidato já tiver trabalhado de carteira assinada e não possua o número, poderá solicitá-lo em Agência da Caixa Econômica Federal), caso nunca tenha trabalhado com carteira assinada a Prefeitura de Igarapé efetuará seu cadastro



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

- f) 01 foto 3X4 recente;
- g) Certificado de reservista (se do sexo masculino até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
- i) Atestado de Antecedentes Civil, fornecido por instituto de identificação das Secretarias dos Estados;
- j) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos filhos menores de 18 anos ou com necessidades especiais de qualquer idade;
- k) Diplomas e/ou Certificado de conclusão do curso exigido para a função;
- l) Carteira de Registro Profissional;
- m) Comprovante de Certidão Regular e Negativa do Conselho de Classe;
- n) Declaração de bens (fornecida no momento da admissão);
- o) Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão).
- p) Declaração grupo de risco COVID (fornecida no momento da admissão).

11.6. A documentação deverá ser entregue, a partir da publicação da convocação, em data, horário e local indicado na carta eletrônica de convocação, que será encaminhada através do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

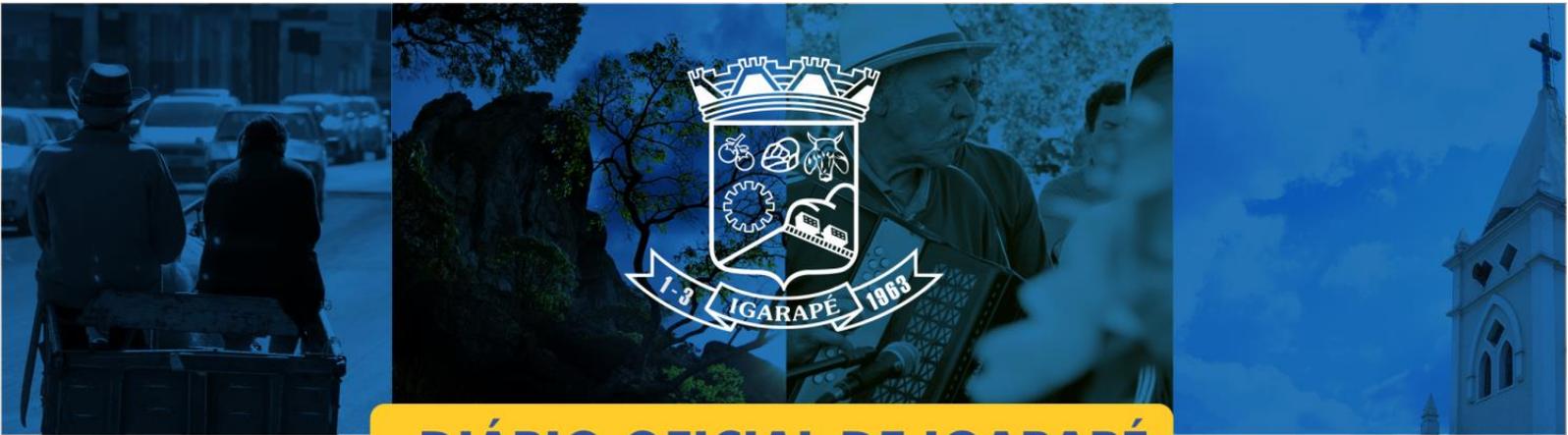
11.7. O não comparecimento para a entrega da documentação dentro do prazo estipulado no item 11.6. implicará em desistência e, conseqüentemente, a perda automática do direito à contratação.

11.8. Será considerado desistente e perdendo automaticamente o direito à contratação aquele candidato que não comparecer e/ou não preencher os requisitos necessários à admissão no prazo estipulado no Edital.

11.9. A vigência do contrato de trabalho será de 02 (dois) meses, prorrogável a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

11.10. Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.11. É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com os itens previstos na Constituição Federal de 1988, Art. 37,



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

inciso XVI, alínea c. Estende-se tal vedação para o candidato que exercer outra atividade, em vínculo público, cuja carga horária somada ultrapasse 60 horas semanais.

11.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição;

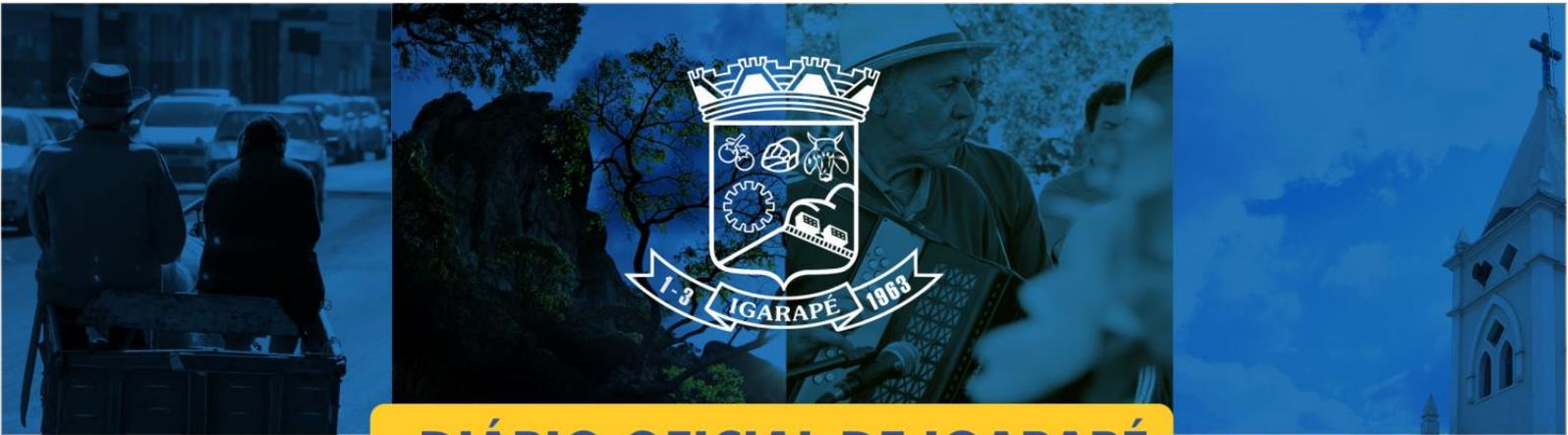
11.13. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Pública Municipal;

11.14. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades dentro das funções e quantitativos constantes do Anexo I, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O salário-base corresponderá à carga horária contratada conforme Anexo I e poderá ser acrescido de adicionais e gratificações, conforme Anexos III e IV deste Edital.

12.2. A qualquer tempo poderá ser eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que apresentar informações contendo irregularidades, falsidades ou inexatidões no ato da inscrição ou na apresentação dos documentos para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

12.3. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Órgão Oficial do Município com acesso no portal da Prefeitura Municipal de Igarapé – <http://www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>

12.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses completos, contados a partir da data da publicação do Edital do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

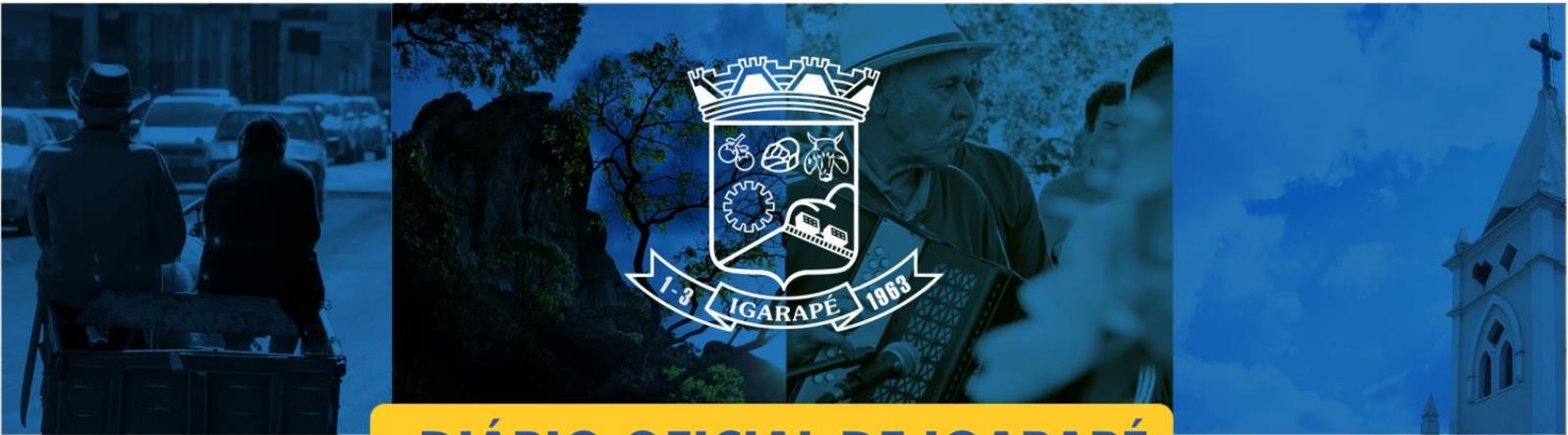
Igarapé, 12 de abril de 2020.

Beatriz Eugênia Palhares
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS – Igarapé / MG

ANEXO I

Quadro descritivo das funções, carga horária semanal, salário e requisitos mínimos.

FUNÇÃO/ ESPECIALIDADE	Carga Horária	Vagas	Salário	Requisitos Mínimos
Enfermeiro Plantonista (12x36)	12/36	04	R\$ 354,85 por plantão	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).
Técnico em Enfermagem 12x36	12/36	08	R\$ 1.505,72	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).
Total		12		

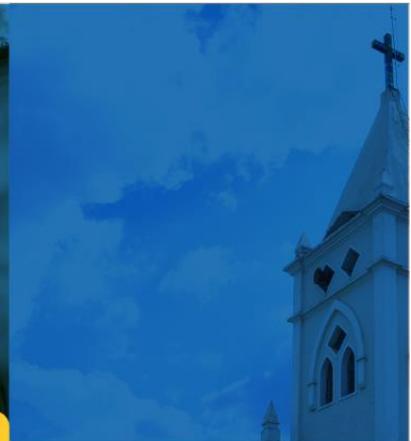


DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

ANEXO II Quadro descritivo de Atribuições

<p>Enfermeiro Plantonista</p>	<p>I - distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares de clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;</p> <p>II - verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;</p> <p>III - aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma;</p> <p>IV - coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator Rh;</p> <p>V - auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações;</p> <p>VI - fazer curativos pós-operatórios delicados e refirar pontos;</p> <p>VII - auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;</p> <p>VIII - prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;</p> <p>IX - vigilância epidemiológica (notificação, acompanhamento e visita domiciliar);</p> <p>X - orientar gestantes no planejamento familiar, hipertensos e diabéticos;</p> <p>XI - execução do Programa DST/Aids;</p> <p>XII - coleta para exames PV;</p> <p>XIII - orientação para autoexame de mama;</p> <p>XIV - participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;</p> <p>XV - padronizar o atendimento de enfermagem;</p> <p>XVI - avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;</p> <p>XVII - supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;</p> <p>XVIII - executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;</p> <p>XIX - dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;</p> <p>XX - realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;</p> <p>XXI - buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;</p> <p>XXII - desempenhar tarefas afins.</p>
--------------------------------------	--

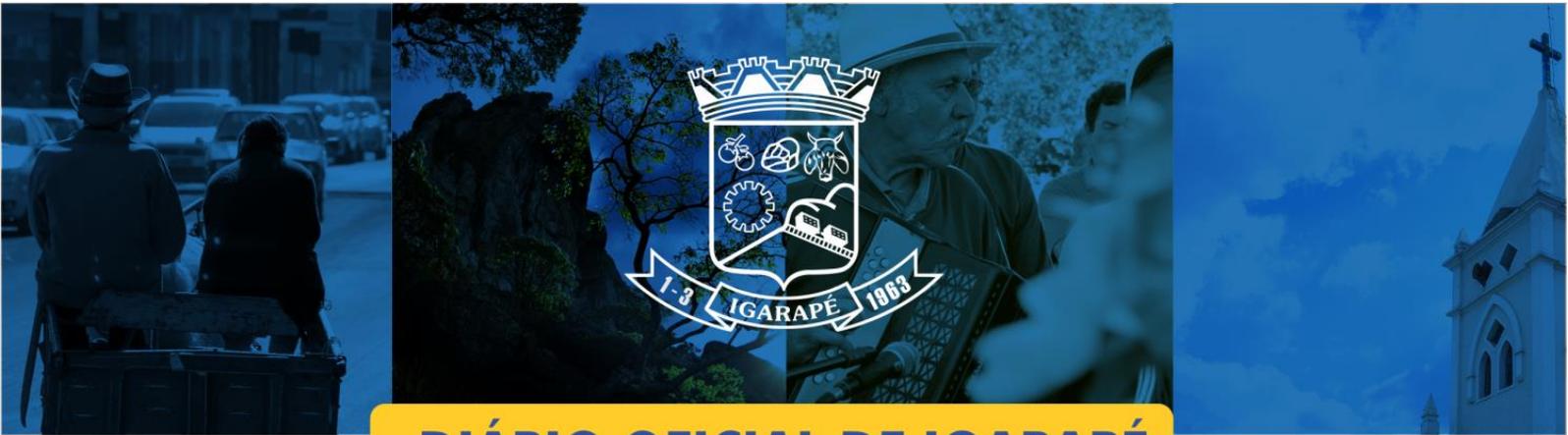


DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA--Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Técnico em enfermagem	<p>I - Assisfir ao enfermeiro nas suas afividades específicas;</p> <p>II - Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas afividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Insfuiuição;</p> <p>III - Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;</p> <p>IV - Preparar os pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;</p>
	<p>V - Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;</p> <p>VI - Realizar exames de eletrodiagnósticos segundo instruções médicas ou de enfermagem;</p> <p>VII - Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, ufilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;</p> <p>VIII - Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;</p> <p>IX - Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;</p> <p>X - Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;</p> <p>XI - Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;</p> <p>XII - Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;</p> <p>XIII - Realizar controles e registros das afividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estafístico;</p> <p>XIV - Circular e instrumentar em salas cirúrgicas preparando-as conforme necessário;</p> <p>XV - Efetuar o controle diário do material ufilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Insfuiuição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;</p> <p>XVI - Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;</p> <p>XVII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;</p> <p>XVIII - Executar afividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;</p> <p>XIX - Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão danificados ou desgastados;</p>





DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

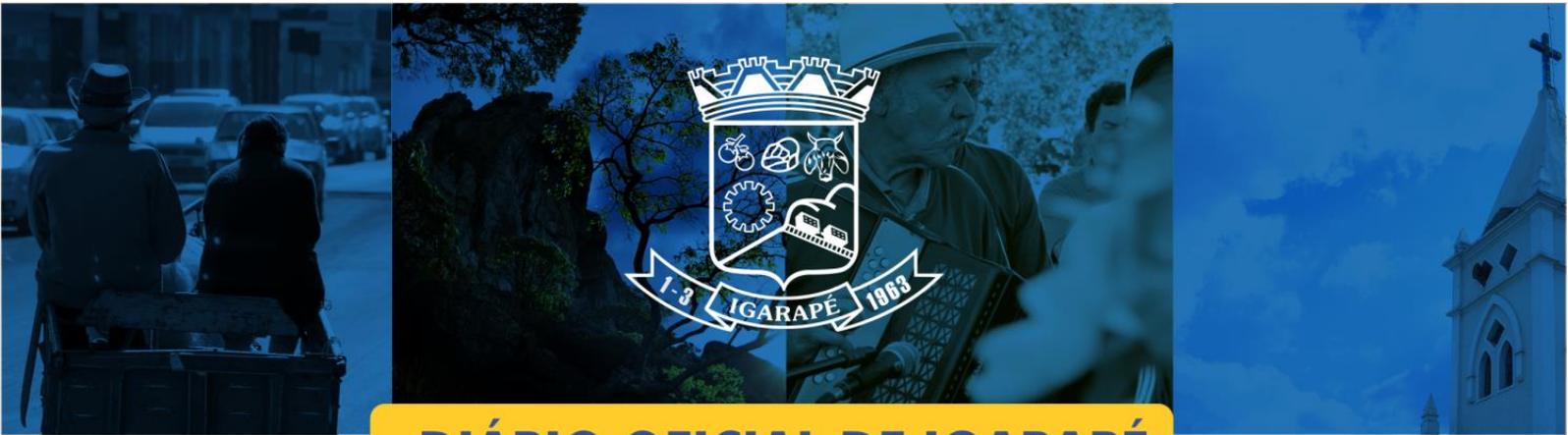
Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

XX - Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
XXI - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
XXII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XXIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
XXIV - Integrar a equipe de saúde;
XXV - Participar de atividades de educação e promoção da saúde;
XXVI - desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

QUADRO GERAL: JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO DO CARGO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA

JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	Vale Alimentação	Prêmio por produtividade – coronavírus COVID-19 conforme decreto municipal nº 2.335 de 06/04/2020
12x36	R\$ 354,85 por plantão	R\$240,00	R\$ 250,00



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 12 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1404 --EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

ANEXO IV

QUADRO: JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	Vale Alimentação	Prêmio por produtividade – coronavírus COVID-19 conforme decreto municipal nº 2.335 de 06/04/2020
12x36	R\$ R\$ 1.505,72	R\$240,00	R\$ 250,00

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ÓRGÃO GESTOR: Departamento de Comunicação

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Saúde